

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO REQUISITANTE: DIVISÃO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 3160/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de 02 (dois) caminhões com caçamba basculante, novos, zero quilômetro, prontos para uso, destinados à execução dos serviços de manutenção, conservação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Araraquara/SP.

1.2 – As especificações técnicas mínimas do caminhão e do implemento basculante encontram-se descritas no Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

1.3 – Critério de julgamento: **menor preço por LOTE**.

1.4 – O bem objeto desta licitação é caracterizado como COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 – O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, período suficiente para a entrega do objeto, seu recebimento definitivo e a adoção das providências administrativas necessárias à conclusão da contratação, sem prejuízo da garantia contratual, que possuirá vigência própria e será contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

1.7 – O contrato ou outro instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

1.8 – O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 1.153.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1.1 – Caminhão

O caminhão deverá ser novo, zero quilômetro, pronto para uso, ano/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior, equipado com implemento caçamba basculante instalado de fábrica ou por empresa implementadora devidamente homologada pelo fabricante do chassi, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:

- cabine avançada, curta, basculante, com duas portas;
- capacidade para 03 (três) ocupantes;
- ar-condicionado original de fábrica;
- cor branca;
- motor movido a óleo diesel, com potência mínima de 185 cv, em conformidade com o PROCONVE P8;
- transmissão manual de, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- tração 4x2;
- direção hidráulica ou elétrica;
- peso bruto total (PBT) homologado mínimo de 16.000 kg;
- rodas aro 22,5";
- freios pneumáticos de duplo circuito, equipados com sistema ABS e demais dispositivos exigidos pela legislação vigente;
- freio de estacionamento pneumático, com atuação por câmara de mola acumuladora no eixo traseiro;
- freio motor;
- distância entre eixos de 4.180 mm a 4.900 mm;
- o chassi deverá possuir longarinas principais sem emendas entre os eixos, sendo admitida emenda apenas no balanço traseiro, após o jumelo da suspensão traseira, destinada exclusivamente à fixação do para-choque traseiro e/ou adequação do implemento;
- equipado com todos os dispositivos de segurança e equipamentos obrigatórios incluindo roda sobressalente completa com suporte fixado ao chassi, macaco compatível com o PBT do veículo, chave de roda, triângulo de sinalização, tacógrafo homologado e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

4.1.2 – Implemento caçamba basculante

O implemento deverá ser novo, compatível com o chassi ofertado, instalado por fabricante ou empresa implementadora devidamente habilitada, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) capacidade volumétrica de 6,0 m³;
- b) estrutura fabricada em chapas de aço estrutural;
- c) sobrechassi fixado ao chassi do veículo por meio de abraçadeiras laterais ou sistema equivalente recomendado pelo fabricante do implemento, sem perfuração ou soldagem das longarinas principais do chassi, salvo quando expressamente autorizadas pelo fabricante do veículo;
- d) chassi da caixa de carga em perfil tipo "U", com travessas estruturais adequadamente dimensionadas para evitar deformações do assoalho durante a operação;
- e) reforços estruturais em perfil "L" ou equivalente;
- f) largura da caixa de carga igual ou superior à largura externa do eixo traseiro;
- g) assoalho em chapa de aço de espessura mínima de 4,75 mm (3/16"), ou superior, ou fabricado em aço estrutural de alta resistência com espessura tecnicamente equivalente e comprovada por catálogo técnico ou declaração do fabricante.;
- h) laterais em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm (1/8"), ou superior, ou fabricadas em aço estrutural de alta resistência com espessura tecnicamente equivalente e comprovada por catálogo técnico ou declaração do fabricante.;
- i) tampa traseira com abertura automática durante o basculamento; dobradiças nas extremidades superiores providas de buchas, pinos de aço especial e engraxadeiras para lubrificação;

- k) sistema de enlonamento mecânico que permita a cobertura integral da caçamba, com lona inclusa;
- l) caixa de ferramentas metálica com tampa e fechadura;
- m) reservatório de água (corote) instalado lateralmente;
- n) protetor de cabine;
- o) articulação traseira com buchas cementadas e pinos de aço especial dotados de engraxadeiras;
- p) sistema hidráulico composto por tomada de força, bomba hidráulica, reservatório, cilindro hidráulico telescópico e comando instalado no interior da cabine;
- q) para-lamas metálicos com para-barros;
- r) Processo de soldagem MIG, MAG ou outro processo industrial que assegure qualidade e resistência equivalentes.;
- s) pintura com preparação superficial, aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento automotivo na cor branca;
- t) para-choque traseiro, faixas refletivas e sinalização em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- u) O implemento deverá ser equipado com sistema de segurança para carroceria basculante em conformidade com a ABNT NBR 16141, ou norma que vier a substituí-la, bem como com a legislação de trânsito vigente, contemplando, no mínimo, os dispositivos de segurança primário e secundário, destinados a prevenir o deslocamento do veículo em condições inseguras e a alertar o operador quanto ao acionamento da tomada de força e/ou à permanência da caçamba em posição elevada, atendendo aos requisitos exigidos para o primeiro licenciamento do veículo.
- v) as espessuras das chapas poderão ser substituídas por espessuras inferiores somente quando confeccionadas em aço estrutural de alta resistência ou material tecnologicamente equivalente, desde que o fabricante comprove, por meio de catálogo técnico ou documentação do produto, desempenho estrutural igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência.

4.2 – INDICAÇÃO DE MARCA

4.2.1 – A licitante deverá indicar, na proposta comercial, a marca e o modelo do caminhão, bem como a marca do implemento basculante ofertado.

4.3 – EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.3.1 – Não será exigida apresentação de amostra.

4.4 – CATÁLOGOS

4.4.1 – A licitante deverá apresentar catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante contendo as especificações do caminhão e do implemento ofertados, permitindo a conferência do atendimento às exigências deste Termo de Referência.

4.4.2 – Quando o implemento basculante não for instalado pelo fabricante do caminhão, a licitante deverá apresentar documentação técnica emitida pelo fabricante do veículo, pelo fabricante do implemento ou pelo implementador autorizado, que comprove a compatibilidade e a homologação da instalação do implemento sobre o chassi ofertado, assegurando a manutenção da garantia do veículo. A Contratada vencedora deverá

apresentar a documentação prevista neste item 4.4.2 antes da assinatura do contrato ou, no máximo, no ato da entrega do veículo.

4.5 – LOTE RESERVADO

4.5.1 – Não será estabelecida cota reservada para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características do objeto e a necessidade de manutenção da padronização das especificações técnicas, da compatibilidade dos equipamentos e da eficiência operacional da Administração.

4.5.2 – Embora a contratação contemple 02 (dois) caminhões basculantes, a reserva de parte do objeto para ME/EPP não se mostra tecnicamente adequada, uma vez que a aquisição deve observar especificações uniformes quanto ao chassi, capacidade, características do veículo e do implemento, de modo a assegurar padronização, intercambiabilidade operacional, facilidade de manutenção e uniformidade na utilização dos veículos pelas equipes do DAAE.

4.5.3 – A ausência de cota reservada não impede a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas na licitação, que poderão disputar o objeto em igualdade de condições com as demais licitantes, observados os benefícios previstos na legislação aplicável.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 – A entrega será realizada em parcela única, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da assinatura do contrato.

5.1.2 – O caminhão deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

5.1.3 – O caminhão deverá ser entregue totalmente montado, em perfeitas condições de funcionamento, com o implemento instalado, devidamente registrado na Base de Índice Nacional (BIN), apto ao primeiro licenciamento, acompanhado dos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, plano de manutenção do fabricante, chave reserva e de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo roda sobressalente completa com suporte fixado ao chassi, macaco com capacidade compatível com o veículo, chave de roda, triângulo de sinalização, tacógrafo homologado.

5.1.4 – A Contratada será responsável pelo cadastramento do implemento na Base de Índice Nacional (BIN), bem como pelas providências necessárias ao primeiro registro e licenciamento junto ao DETRAN.

5.1.5 – A entrega ocorrerá no Almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi, nº 529, Vila Velosa, Araraquara/SP, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, ficando sob responsabilidade da Contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.

5.2 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 – O caminhão, o implemento basculante e seus respectivos componentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante quando superior.

5.2.2 – Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, peças, componentes, conjuntos ou sistemas que apresentarem defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, utilizando exclusivamente peças novas e originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante.

5.2.3 – O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da abertura do chamado pela Contratante, mediante suporte remoto, deslocamento de técnico ao local onde o veículo estiver ou outro meio adequado à solução da ocorrência.

5.2.4 – Não sendo possível sanar o defeito no local de atendimento, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a remoção do veículo até a assistência técnica autorizada e seu posterior retorno às dependências da Contratante, responsabilizando-se integralmente por todas as despesas decorrentes, incluindo mão de obra, deslocamentos, combustível, pedágios, guincho ou plataforma, seguros, cargas, descargas, tributos e demais encargos necessários, sem qualquer custo para a Contratante.

5.2.5 – A Contratada deverá garantir a existência de, no mínimo, uma assistência técnica autorizada pelo fabricante do caminhão, localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Contratante, apta à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

5.2.6 – Os reparos cobertos pela garantia deverão ser concluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para serviços de baixa complexidade. Quando houver necessidade de substituição de componentes de maior complexidade ou dependência de fornecimento de peças pelo fabricante, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica formal aceita pela Contratante.

5.2.7 – Todas as despesas decorrentes da execução da garantia, inclusive fornecimento de peças, componentes, materiais, mão de obra, lubrificantes, regulagens, atualizações de software, transporte do veículo, deslocamento de técnicos, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da garantia, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.2.8 – A garantia contratual não exclui nem restringe a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), nem outras garantias eventualmente oferecidas pelo fabricante.

5.2.9 – A assistência técnica deverá utilizar exclusivamente peças genuínas ou originais recomendadas pelo fabricante do veículo e do implemento, preservando integralmente a garantia do equipamento.

5.3 – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1 – O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega para conferência da quantidade, integridade, documentação e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.3.2 – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno atendimento às especificações técnicas do caminhão e do implemento, do perfeito funcionamento dos equipamentos e da apresentação de toda a documentação exigida, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.3 – Caso sejam verificadas desconformidades, a Contratada será notificada para promover a correção ou substituição do objeto no prazo fixado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

5.3.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas verificadas durante o período de garantia.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostilamento.

6.3 – As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail). É vedada a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, tais como WhatsApp, para comunicações oficiais.

6.4 – A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial destinada ao alinhamento dos procedimentos relativos à execução contratual, abrangendo, dentre outros assuntos, a entrega do veículo, recebimento do objeto, acionamento da garantia, assistência técnica, responsabilidades das partes, procedimentos de fiscalização e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1 – A gestão e fiscalização do respectivo contrato serão realizadas pelos seguintes servidores:

. FISCAL DO CONTRATO: José Roberto Meciano Jr – MATRÍCULA Nº 1252 – nomeado pela Divisão de Logística e Transportes.

. GESTOR DO CONTRATO: Marcelo Herrero Rodrigues – MATRÍCULA Nº 1160 – Divisão de Logística e Transportes.

6.6.1.1 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

. FISCAL DO CONTRATO: Francisco Barbosa de Almeida – MATRÍCULA Nº 1495 – nomeado pela Divisão de Logística e Transportes.

. GESTOR DO CONTRATO: Kely Cristina Custodio – MATRÍCULA Nº 1740 – nomeado pela Divisão de Logística e Transportes.

6.6.1.2 – Cabe ao fiscal do contrato:

. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

. Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;

. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.1.3 – Cabe ao gestor do contrato:

. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no artigo 156 inciso III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e encaminhar o respectivo processo para a Unidade de Gestão de Contratos;

. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

. Enviar a documentação pertinente para o procedimento de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 – Dos tipos de multa:

- a) MORATÓRIA: Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias e, 0,4% pelo que exceder a 30 dias, até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato/ata.

b) COMPENSATÓRIA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato/ata.

7.4 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.8 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.9.2 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4 - os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

7.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PAGAMENTO

8.1 – Os preços são irrevogáveis, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais.

8.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da licitante vencedora e acompanhar a entrega do material, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

8.3 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: glt@daeararaquara.com.br / nfe@daeararaquara.com.br

8.4 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daeararaquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III, § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento do material ficará condicionado a sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

8.5 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

8.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

8.7 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas relativas à execução do contrato, cabendo à Administração exclusivamente o pagamento da importância contratada.

8.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.1 – A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o **fornecimento de caminhão automotor de carga, de porte e capacidade compatíveis com o objeto da contratação, equipado com implemento de caçamba basculante ou outro implemento rodoviário de características e complexidade compatíveis**, demonstrando experiência anterior na entrega de solução de natureza semelhante.

9.1.1 – Para fins de definição da parcela de maior relevância técnica e econômica do objeto, considera-se como tal o **fornecimento de caminhão automotor de carga com capacidade compatível com a categoria de 16.000 kg de PBT**, com respectiva instalação e integração de implemento de caçamba basculante, tendo em vista que esses componentes constituem os elementos essenciais da solução pretendida.

9.1.2 – Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação de atestado referente ao **fornecimento de caminhão com caçamba basculante ou caminhão equipado com outro implemento rodoviário de porte e complexidade compatíveis**, desde que demonstrada a compatibilidade técnica da solução fornecida com o objeto desta contratação.

9.1.3 – Não será exigida a comprovação de fornecimento de veículo com marca, modelo ou especificações idênticas às estabelecidas neste Termo de Referência, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em fornecimento de solução tecnicamente compatível, de modo a preservar a competitividade do certame.

9.2 – A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante do caminhão, localizada em um raio máximo de **50 (cinquenta) quilômetros da sede da Contratante**.

10. DOS ANEXOS

10.1 – Anexo I – Termo de Referência

10.2 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

10.3 – Anexo II – Planilha de Composição de Preços;

10.4 – Anexo III – Planilha Estimativa de Preços;

10.5 – Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro

10.6 – Anexo V – Análise de Risco (Matriz de Riscos);

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 13 DE AGOSTO DE 2026.

Responsável pela Elaboração do
Termo de Referência

Responsável pela Aprovação do
Termo de Referência